

**O TERMO MUSEÓLOGO E SEU CONCEITO: ANÁLISE DA ATIVIDADE  
PROFISSIONAL EM COLEÇÕES DE ARTISTAS PLÁSTICOS  
CONTEMPORÂNEOS**

Ludmila Leite Madeira da Costa - UNIRIO

Diana Farjalla Correia Lima - UNIRIO

**Resumo**

Análise do termo Museólogo e seu conceito com objetivo de identificar a partir dessa expressão terminológica (palavra e significado) as competências do perfil profissional descritas em contextos: nacional, Lei 7.287/1984, regulamentação da profissão; e internacional, ICOM, ICOFOM, ICTOP, código de conduta, diretrizes especializadas para atividades. Verifica sua aplicação junto a cinco Museólogas responsáveis por “Coleções Visitáveis” (Lei 11.904/2009) de Artes Plásticas em cinco acervos de artistas contemporâneos brasileiros de renome internacional: Ateliê Carlos Vergara, Instituto Rubens Gerchman, ateliê de Beatriz Milhazes, ateliê de Luiz Zerbini, Projeto Hélio Oiticica. Os resultados comparando documentos da pesquisa e as atividades desenvolvidas pelas Museólogas nas coleções/ateliês dos artistas apresentam pontos de contato técnico-conceituais com procedimentos museológicos realizados em museus de contexto clássico. Há similaridades que orientam os trabalhos diários no espaço de guarda dessas coleções que são de dois tipos: ateliê e residência dos herdeiros. A análise permite refletir acerca de outros espaços de ação hábeis para o exercício das competências do Museólogo em locais não titulados como museus.

**Palavras-chave:** Museólogo. Coleção Visitável. Coleção de Artes Plástica. Patrimônio artístico.

**Abstract**

Analysis of the term Museologist and its concept aiming to identify from this terminological expression (word and meaning) the competences of the professional profile described in Brazilian legislation and international guidelines (ICOM, ICOFOM, ICTOP). Checks the proposed activities and their use in work done by 5 museologists in private art collections and private ownership of Brazilian contemporary artists of international renown: Ateliê Carlos Vergara, Instituto Rubens Gerchman, Beatriz Milhazes studio, Luiz Zerbini studio and Projeto Hélio Oiticica. Comparing the results of the research documents and activities developed by the Museologists that worked with artist's collections, were found points of contact with technical and conceptual procedures performed in museums classical context. There are similarities that guide the daily work in the collections maintenance at two kinds of places: the artist's studio or heir's residence. This analysis allows reflect upon other action spaces apt for the performance of the Museologist competences in places that are not named museums.

**Keywords:** Museologist (Museum Professional). Private Collection Art Studio. Art Collection. Artistic Heritage.

## 1 O QUADRO DA PESQUISA

A análise do termo Museólogo e seu conceito integra o universo terminológico da Museologia. A pesquisa se insere no cenário do processo comunicacional museológico ao focar a linguagem, um “bem simbólico” como afirma Pierre Bourdieu <sup>1</sup>, que sob a forma da Linguagem de Especialidade (ou linguagem profissional), representa um elemento constitutivo do “capital cultural” da área da Museologia, portanto, considerado como seu patrimônio.

A investigação realizada centrou na análise da atuação do Museólogo exemplificada na prática exercida por cinco bacharéis em Museologia que atuaram, ou ainda atuam, desenvolvendo ações profissionais atribuídas ao Museólogo em espaços dedicados a coleções de Artes Plásticas e relacionados a artistas brasileiros contemporâneos, em atividade ou falecidos, localizados na cidade do Rio de Janeiro.

Inclui: a coleção Ateliê Carlos Vergara, espaço de trabalho do artista no bairro de Santa Teresa, cuja pessoa jurídica tem por objetivo promover projetos de preservação, divulgação do acervo de Vergara e está sob a coordenação de seu filho João Vergara; a coleção Beatriz Milhazes, localizada no ateliê da artista no Jardim Botânico, que também possui formato de pessoa jurídica e desenvolve atividades de catalogação e divulgação da obra; a coleção Luiz Zerbini no ateliê do artista, no bairro da Gávea, sob forma de pessoa jurídica e igualmente voltada para realização de ações profissionais relacionadas ao campo museológico; a coleção do Instituto Rubens Gerchman (artista falecido), entidade responsável pelo acervo de Gerchman e herdado por seus filhos, tendo como responsável Clara Gerchman, sua filha, funcionando no antigo ateliê do artista, na Barra da Tijuca; a coleção do Projeto Hélio Oiticica (artista falecido), localizada no Jardim Botânico, sob a tutela de seu irmão César Oiticica que, desde a década de 1980, vem promovendo ações de salvaguarda e divulgação da obra, do arquivo e da biblioteca do artista.

Estes locais de guarda contaram com um Museólogo no desenvolvimento de ações dirigidas à preservação, pesquisa e interpretação, informação e comunicação de coleções retratando o processo identificado como “musealização” <sup>2</sup>, isto é, o trato para a salvaguarda, estudo e divulgação do Patrimônio (patrimônio musealizado) de acordo com parâmetros do campo museológico. E o contexto que envolve o processo de musealizar é de ordem teórico-

---

<sup>1</sup> BOURDIEU, Pierre. **O poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 1989. (Coleção Memória e Sociedade).

<sup>2</sup> DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. **Dictionnaire encyclopedique de muséologie**. França: Armand Colin, 2011. p. 253.

prática estando validado, também, no Código de Ética do Profissional Museólogo do Conselho Federal de Museologia (COFEM)<sup>3</sup> que, no âmbito do exercício da profissão, reconhece procedimentos voltados para “preservação e divulgação do patrimônio” em outros tipos de instituições que não sejam modeladas estritamente segundo um museu de aspecto tradicional, ressalvando que tais atividades devem estar a serviço do desenvolvimento da cultura.

O Código nacional, COFEM, reflete os conceitos do campo museológico e assemelha-se tanto ao conjunto de princípios do Código Deontológico do *International Council of Museums* (ICOM) para *Museus*<sup>4</sup>, quanto dos instrumentos legais que regulam a profissão no Brasil e tratam de museus: Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, “dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia”<sup>5</sup>; Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985 que “Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia”<sup>6</sup>; e Lei nº 11.904 de 15 de janeiro de 2009 que “Institui o Estatuto dos Museus e dá outras providências”<sup>7</sup>.

Há coleções fora dos espaços titulados com museus e que estão incluídas na definição de museu pelo ICOM e o mesmo ocorre na legislação brasileira, Lei 11.904/2009 (Estatuto dos Museus)<sup>8</sup>, tais conjuntos de diversas tipologias estão relacionados a coleções ‘privadas’. Estamos tratando, conforme a legislação do nosso país, das “coleções” nomeadas “visitáveis”: reunião de “bens culturais” pertencentes a “uma pessoa física ou jurídica” abertas “à visitação, ainda que esporadicamente”. E no tópico 3 do presente artigo as coleções dessa tipologia são enfocadas.

---

<sup>3</sup> COFEM, Conselho Federal de Museologia. **Código de Ética Profissional do Museólogo** de 18 de dezembro de 1984, modificado em 23 de outubro de 1992. Disponível em: <[http://cofem.org.br/?page\\_id=22](http://cofem.org.br/?page_id=22)>. Acesso em: 30 jun 2013.

<sup>4</sup> ICOM, International Council of Museum. Comitê Nacional Português. Comitê Brasileiro. **Código Deontológico do ICOM para Museus**. Versão lusófona, 2009. p. 18..

<sup>5</sup> BRASIL, **Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984**, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Disponível em: Conselho Federal de Museologia, Legislação, Código de Ética < [http://cofem.org.br/?page\\_id=22](http://cofem.org.br/?page_id=22) >. Acesso em: 30 jun. 2013.

<sup>6</sup> BRASIL, **Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985**. Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Disponível em: Conselho Federal de Museologia, Legislação, Código de Ética < [http://cofem.org.br/?page\\_id=22#decreto](http://cofem.org.br/?page_id=22#decreto)>. Acesso em: 30 jun. 2013.

<sup>7</sup> BRASIL. **Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009**. Institui o Estatuto dos Museus e dá outras providências. Diário Oficial da União (DOU). Seção 1. p. 1 - 4. 15/01/2009. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/429889/dou-secao-1-15-01-2009-pg-1>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

<sup>8</sup> BRASIL. **Lei 11.904/2009**. Opus cit. Art. 6º, Parágrafo único.

A pesquisa traçou para objetivo geral: identificar, analisar e compor o perfil profissional expresso pelo termo/conceito museólogo determinado em contexto legal: regulamentação da profissão (Brasil); e estabelecido em contexto normativo (planos nacional e internacional): proposições teóricas e práticas para os museus; visando avaliar sua aplicabilidade nas ações exercidas pelas 5 museólogas em espaços diferenciados dos museus dotados de acervos de artes plásticas e suscetíveis a visitas e consultas, as nomeadas coleções visitáveis, no Rio de Janeiro.

E para objetivos específicos: --- identificar e analisar as atividades e procedimentos desenvolvidos no período 2003-2011 pelas profissionais L.L.M.C.; F.M.; M.E.; N.G.; D.M.L.G; respectivamente nas coleções dos artistas plásticos: Carlos Vergara; Beatriz Milhazes; Luiz Zerbini; Rubens Gerchman; Hélio Oiticica; --- comparar as atribuições e atividades específicas da profissão delineadas pelo perfil profissional legal e normativo do museólogo com as ações realizadas pelas 5 museólogas nas coleções visitáveis.

Quanto ao roteiro metodológico o caminho seguido para alcançar os objetivos propostos incluiu: 1- levantamento bibliográfico constando: a) de documentação da legislação brasileira (já citados); b) de documentos normativos, como o mencionado Código de Ética Profissional do Museólogo do Conselho Federal de Museologia, COFEM; Código Deontológico do ICOM para Museus (versão lusófona), e diretrizes de atributos e atividades profissionais a exemplo do *Museum Professions - A European Frame of Reference* (Referencial europeu para profissões em museus) de responsabilidade intelectual de Rudge<sup>9</sup>, membro do *International Committee for the Training of Personnel*, ICTOP, Comitê Internacional para Formação Profissional do ICOM; c) de documentação primária do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus<sup>10</sup>, Unirio; d) textos institucionais caracterizando as atribuições das entidades que tratam do tema em foco: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, IPHAN, Instituto Brasileiro de Museus, IBRAM; e do mesmo modo ligados aos Comitês Internacionais do ICOM (ICTOP e ICOFOM - *International Committee for Museology*, Comitê Internacional para a Museologia); e) artigos e dissertações referentes à biografia e produção dos artistas; 2- elaboração e aplicação de

---

<sup>9</sup> RUDGE, Angelika (org). **Museum Professions - A European Frame of Reference**. Paris: ICTOP, ICOM 2008. 39 p.

<sup>10</sup> O Nummus está ligado ao Projeto de Pesquisa Recuperação e Preservação da Memória da Museologia no Brasil, coordenado pelo Prof. Dr. Ivan Coelho de Sá. Suas coleções são compostas por doações de Museólogos de todo o Brasil e de diferentes gerações. O Núcleo dá suporte à Escola de Museologia da Unirio e ao Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio Unirio/MAST em aulas práticas e pesquisas. Está aberto a consultas. Publicou livros, DVD, artigos (inclusive no ENANCIB) entre outros resultados disseminados.

instrumentos de pesquisa (formulários e entrevista) para coleta de dados sobre a ação museológica realizada.

A metodologia se deteve ainda em realizar: leitura analítica do material bibliográfico e ordenação em extratos temáticos relacionados a um conjunto de variáveis englobando conceitos, atividades, entidades, designações e demais recortes enfocados e já mencionados nos itens acima; análise e ordenação dos dados coletados e relativos aos instrumentos de pesquisa aplicados pessoalmente nos ateliês; elaboração de tabelas e quadros temáticos com elementos para avaliação; e por fim análise e interpretação dos resultados, formulação da reflexão conclusiva.

## **2 MUSEÓLOGO: O TERMO E O CONCEITO NO CONTEXTO DO PERFIL PROFISSIONAL**

A base conceitual do campo da Museologia é o alicerce para o desenho da formação e para as diretrizes das competências profissionais que cabem ao Museólogo exercer em nível da teoria e da prática.

O conceito do termo Museólogo no Brasil encontra respaldo, além da base conceitual do campo, na documentação legal que regulamenta a profissão e revela suas práticas para atuação. E o termo Museólogo designa, em nosso país, uma profissão reconhecida por instrumento legal, conforme citamos no início do nosso artigo: Lei nº 7.287 “de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo” regulamentada pelo Decreto 91.775 de 15 de outubro de 1985 que “dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia”<sup>11</sup>.

De posse das definições, determinações e explicitações que são apresentadas em contexto nacional, podemos nos certificar que tanto o espaço dos museus quanto a ação prática do profissional Museólogo é um termo/conceito que delinea a profissão própria do campo da Museologia estabelecida em termos legais e, ainda, fruto de uma política que busca dar amparo ao reconhecimento do profissional especializado do campo museológico.

No contexto internacional, de modo diferente, ocorre em larga escala o uso de diversificados termos para identificar ou quem possa ter passado por um curso especializado em Museologia ou o profissional oriundo de outro campo do conhecimento, mas que desenvolve sua atividade científica e prática em ambientes patrimoniais musealizados, os

---

<sup>11</sup> BRASIL. Lei nº 7.287/1984. Opus cit.  
BRASIL. Decreto nº 91.775/1985. Opus cit.

museus. É por esse motivo que nos deparamos no panorama internacional com denominações dadas indistintamente ao museólogo e aos profissionais de museus tais como: *conservateur* ou *museologue* (França e ou/outros países sob a influência do modelo francês); *curator*, *museum curator*, *museologist* (predominante em países adeptos do modelo inglês). E também encontramos: *museum professional*, *professionnels des musées*, *profesionales de los museos* que constatamos no uso dessa designação pelo ICOM (Conselho Internacional de Museus) nos documentos oficiais e no seu site ao se referir aos que atuam em museus pelo mundo.

O fato acontece porque em nosso país foi estabelecido por instrumento legislativo um perfil profissional representando um modelo teórico e prático do campo que, caracterizando seu agente, define o especialista nos assuntos de sua (exclusiva) competência.

Nossa investigação, também, ao analisar a documentação de cunho legal e institucional <sup>12</sup> reunida nos arquivos das coleções do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus (Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Unirio), verificou que antes da regulamentação da profissão no Brasil havia o emprego de três termos diferentes para identificar o Museólogo: conservador, museologista e museólogo. E até há ausência de uma denominação relacionada à titulação acadêmica obtida pelos primeiros formandos do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional (MHN), Rio de Janeiro, conforme atestam alguns diplomas arquivados no Nummus.

Em contexto internacional o ICOM utiliza em suas publicações o termo “profissional de museus”, nome amplo que serve de referência para a identificação do pessoal que trabalha com coleções museológicas e sítios musealizados. O termo assim indicado representa o conceito do campo da Museologia para o exercício das práticas museológicas nos espaços denominados museus e instituições de igual ou semelhante função.

No caso francês há o uso do termo “muséologue”, principalmente no Canadá para diferenciar os perfis de pessoas que atuam em contexto de produção científica (reflexão teórica, acadêmica) dos outros ativos em ambiente técnico (trabalho prático), sendo o último reconhecido pelo termo “conservateur” <sup>13</sup>. Em países de língua inglesa ou anglo-germânica os termos *curator*, *museum curator*, *conservator* e *museologist* aparecem alternadamente em textos que orientam estudantes sobre o trabalho em museus, conforme as análises que foram feitas em documentos, em especial, dos Comitês do ICOM.

---

<sup>12</sup> Incluem documentos originais de instituições ligadas ao tema, alguns já digitalizados e outros, ainda, reproduzidos por cópias xerográficas, mas em vias de digitalização.

<sup>13</sup> DESVALLÉES, A. MAIRESSE, F. Opus cit. p. 474.

Embora a regulamentação da profissão de Museólogo no Brasil seja um fato original em se comparando aos demais países, no entanto, ainda devemos ter em conta que embora “a prática museal, [esteja] formalmente institucionalizada [...] [ainda não está] necessariamente reconhecida pelo contexto social”<sup>14</sup> brasileiro como afirmou Waldisa Rússio há alguns anos. Isso em razão de as profissões não obterem seu reconhecimento social de maneira automática. Ocorreu o reconhecimento em plano legal pela aprovação das Leis que a regulamentam. Torna-se necessário, como em qualquer campo do conhecimento de formação recente, que se realize a consolidação das idéias do plano teórico e prático da Museologia para ser identificado o seu papel cultural e disseminá-lo junto a sociedade, a fim de que o Museólogo possa ser amplamente reconhecido pelo tecido social composto pelos profissionais dos demais campos do conhecimento e por outros grupos que usufruem dos seus serviços.

O contexto acadêmico e de investigação nas universidades e institutos de pesquisa, o ambiente das práticas em museus e seu efetivo alcance junto aos mais variados atores sociais, a ação das entidades de representação profissional (conselhos e associações) junto com normas e leis que regulamentam o exercício da profissão é o conjunto que favorece o reconhecimento social da ação profissional.

No assunto da formação profissional especializada, o Brasil é considerado país pioneiro na América Latina em formação de Museólogos por meio do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional (MHN). Criado em 7 de março de 1932, Decreto nº 21.129, foi idealizado por Gustavo Barroso inspirado nos moldes da École du Louvre<sup>15</sup> (Paris, França) e formou os primeiros especialistas brasileiros para a área de museus.

O MHN, criado em 1922 também por Gustavo Barroso, já previa em seu Decreto de criação (nº 15.596) um Curso de Museus voltado a credenciar profissionais gabaritados para trabalhar nas coleções que formavam o acervo do Museu. O Curso foi pensado para formar quadros especializados na prestação dos serviços de “conservação”, “classificação” e “exposição”<sup>16</sup> dos objetos reunidos na instituição. Contudo, a intenção de estabelecer um

---

<sup>14</sup> BRUNO, M. C. O. (org), COUTINHO, M. I. L; ARAÚJO, M. M. (col). **Waldisa Rússio Camargo Guarnieri. Textos e contextos de uma trajetória profissional.** São Paulo: Pinacoteca do Estado: Secretaria de Estado de Cultura, Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus, ICOM – BR, 2010. v. 1 p. 245.

<sup>15</sup> O site da Escola do Louvre em seu histórico relata: Fondée en 1882, elle est dotée d'un statut d'établissement public à caractère administratif dépendant du ministère de la Culture et de la Communication. Elle propose à ses élèves un cursus composé de trois cycles sanctionnés par des diplômes, et une classe préparatoire aux concours de conservateur du patrimoine. École du Louvre. Disponível em: <http://www.ecoledulouvre.fr/ecole-louvre>. Acesso em: 30 jun. 2013.

<sup>16</sup> BRASIL. **Decreto nº 15.596.** Cria o Museu Histórico Nacional. 02 de agosto de 1922. Diário Oficial Da República nº 191, Anno LXI 34º. Coleção do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus.

Curso Técnico de Museus no ato de criação do MHN não vingou. Somente em 1932 o Curso de Museus tornou-se realidade.

O Curso de Museus no panorama da história da Museologia no Brasil pode ser considerado como expoente de conhecimentos e práticas para todo o país. Seu amadurecimento foi progressivo. E já na primeira reformulação estrutural do Curso, em 1944, houve ampliação de sua matriz curricular, desse modo, estendendo o horizonte dos estudos para além das necessidades das coleções do MHN.

Nas décadas seguintes continuou o caminho para a consolidação do ensino da Museologia no Brasil.

O Curso de Museus do MHN obteve mandato universitário em 1951 e em outros estados outros cursos de Museologia foram criados, porém, com um longo intervalo de tempo, ou seja, mais de 35 anos decorridos da criação do curso pioneiro. No estado da Bahia, 1969, em Salvador, Universidade Federal da Bahia (UFBA), em nível de graduação e em atividade até os dias de hoje. Em São Paulo (capital), 1978, o curso de especialização em Museologia *latu sensu* (nível de pós) da Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, FESP, SP, idealizado e coordenado por Waldisa Russio formou turmas de especialistas até o ano de 1996<sup>17</sup>. Ainda na década de 1970, no Rio de Janeiro, há o registro do Curso da Faculdade de Arqueologia e Museologia Marechal Rondon (FAMARO), anos depois transferida para as Faculdades Integradas Estácio de Sá (FINES) que graduou Museólogos até o final da década de 1990<sup>18</sup>.

Após a Política Nacional de Museus, implantada em 2003, incentivos federais proporcionaram a criação de mais treze (13) cursos de graduação em Museologia em diversas cidades brasileiras nos anos subsequentes.

E em nível de pós-graduação, no momento, há três cursos: o pioneiro mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Unirio, instituição 'herdeira' do Curso de Museus do Museu Histórico Nacional. O Programa, sigla PPG-PMUS, funciona em parceria com o instituto de pesquisa Museu de Astronomia e Ciências Afins - MAST (1ª turma de mestrado iniciada em 2006 e 1ª turma de doutorado iniciada em 2011). O segundo curso está localizado na cidade de São Paulo, mestrado do Programa de Pós-Graduação Interunidades em

---

<sup>17</sup> BRUNO, M. C. O. (org) Opus cit. v. 2. p. 13.

<sup>18</sup> BEZERRA, Marcia. Bicho de Nove Cabeças: os cursos de graduação e a formação de arqueólogos no Brasil. **Revista de Arqueologia** / Sociedade de Arqueologia Brasileira, 2008. São Paulo: SAB, v. 21, n.2: p. 140.

Museologia da Universidade de São Paulo, USP, com 1ª turma iniciada em 2012. E o mais novo curso em Salvador, Programa de Pós-Graduação em Museologia, Universidade Federal da Bahia, UFBA, com início da primeira turma previsto para o segundo semestre de 2013.

O cenário da formação profissional, em nosso país, acompanhando a trajetória do Curso de Museus MHN, aponta diretamente para sua ação positiva no reconhecimento e aplicação do termo **Museólogo** para os profissionais formados no Brasil.

O uso do termo se tornou oficial na década de 1960 e por meio do Decreto nº 58.800 de 13 de julho de 1966 que “Aprova o Regimento do Curso de Museus, do Museu Histórico Nacional”, e conforme o Artigo 3º: “os alunos que concluírem o Curso de Museus receberão **diploma de museólogo**” (grifo nosso) <sup>19</sup>. Ficando, assim, estipulada a diplomação de **Museólogo** para o exercício da função de “conservador de museus históricos e artísticos, ou instituições análogas”. A mudança permitiu que se caminhasse para colocar o título de **Museólogo** no certificado de conclusão do Curso, diploma de museólogo, concedido aos alunos. Mudando o padrão usado pelo Curso nas primeiras décadas do seu funcionamento, porque não havia designação ou título específico para os concluintes no certificado, como já relatamos.

O perfil do Conservador descrito no cargo a ser ocupado pelo **Museólogo** no referido Decreto do ano de 1966 é um trecho remanescente da documentação do primeiro concurso de “Conservador do Ministério da Educação e Saúde” <sup>20</sup> realizado em 1940 que, ao designar desta maneira os concursados, tornou usual o termo conservador para denominar os profissionais que trabalhavam em museus e eram formados pelo Curso de Museus MHN.

Devemos lembrar, ainda, outro termo usado no cenário brasileiro: museologista. A denominação compõe o histórico da Associação Brasileira de Museologia, ABM, fundada em 1963 ostentando o título de Associação Brasileira de Museologistas <sup>21</sup>. O termo museologista, antes da regulamentação da profissão, em alguns casos, de acordo com nossas consultas, foi usado em lugar de **Museólogo**, mesmo assim o termo **Museólogo** já era de uso tradicional amplo.

---

<sup>19</sup> BRASIL. **Decreto 58.800**. Regimento do Curso de Museus. Ministério da Educação e Cultura. Museu Histórico Nacional. 13 de julho de 1966. Diário Oficial. 18 de julho de 1966. Artigo 2º. Coleção do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus.

<sup>20</sup> Certificado de habilitação Coleção Regina Liberalli Laemmert, RLL. Série documentos profissionais, caixa 4. Núcleo Memória da Museologia no Brasil, Nummus, Unirio.

<sup>21</sup> ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUSEOLOGIA. Histórico. 2012. Disponível em: <[http://www.museologia.org.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=50&Itemid=54](http://www.museologia.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=50&Itemid=54)>. Acesso em 30 jun. 2013.

### 3 MUSEÓLOGO E OS BENS CULTURAIS (PATRIMÔNIO): O FOCO DE UM OLHAR ESPECIALIZADO

Ao se falar em Museólogo, a interpretação dada ao termo/conceito expressa um sentido que não pode ser dissociado da relação ‘imagem instituição museu’ no seu caráter de instância cultural, nos procedimentos em formar - ter - manter coleções e atribuir caráter de musealização a espaços e elementos diversificados, na realização de pesquisas, no atendimento especializado da informação e comunicação junto ao público em seus variados segmentos associados à visitação e consulta.

O museu definido em contexto internacional pela entidade que representa os profissionais de museus e as instituições museológicas, ICOM, é considerado no seu estatuto transcrito no Código Deontológico do ICOM para Museus<sup>22</sup> em sua versão lusófona como:

[...] museus são instituições permanentes, sem fins lucrativos, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, abertas ao público, que adquirem, preservam, pesquisam, comunicam e expõem, para fins de estudo, educação e lazer, os testemunhos materiais e imateriais dos povos e seus ambientes.

Agregando ao que trata o ICOM, tomamos uma referência nacional e com força legal no contexto da profissão no Brasil, Lei 11.904<sup>23</sup> que “institui o Estatuto de Museus e dá outras providências” no âmbito federal.

E o museu de acordo com o instrumento legal é assim interpretado:

Art. 1º Consideram-se museus, para os efeitos desta Lei, as instituições sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, **conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade** e de seu desenvolvimento (grifo nosso).

As definições do termo museu apresentadas nas duas citações são comuns no significado e, por isso, estabelecem a proteção em um espaço conceitual e físico no qual se integra o “patrimônio tangível e intangível” representado no “conjunto e coleções” de “Bens Culturais” reconhecidos pelo seu “atributo simbólico”<sup>24</sup> de acordo com o valor concedido pela dimensão da cultura.

---

<sup>22</sup> ICOM, 2009. **Código Deontológico do ICOM para Museus**. Opus cit.

<sup>23</sup> BRASIL. **Lei nº 11.904/2009**. Opus cit.

<sup>24</sup> LIMA, Diana Farjalla Correia. Atributos simbólicos do patrimônio: museologia/“patrimoniologia” e informação em contexto da linguagem de especialidade. In: ENANCIB 2010 - ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (11), 2010, Rio de Janeiro. **Anais XI ENANCIB 2010, GT 9 – Museu, Patrimônio e Informação**. Rio de Janeiro: ANCIB, PPGCI-IBICT/UFRJ, 2010. n. p. 1 CD ROM. Disponível em: <<http://congresso.ibict.br/index.php/enancib/xienancib/paper/view/273/311>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

Coleções particulares ao serem classificadas como conjuntos de bens culturais e ao receberem cuidados museológicos não podem ser consideradas, “puro e simples entesouramento”<sup>25</sup>, pois em determinadas circunstâncias constituem-se em objetos inalienáveis podendo formar coleções de museus e possibilitar a criação de alguns, a exemplo dos que atualmente existem em razão das coleções dos artistas Lasar Segall, Iberê Camargo, Tomie Otake, Pablo Picasso, Andy Warhol, entre outros museus mundo afora. E lembrando as palavras de André Desvallées, o Patrimônio representa o “conjunto de bens ou valores naturais ou criados pelo homem”, “que se recebe por sucessão” que “existe em um território definido”<sup>26</sup>.e, conforme a história vem comprovando ao longo de séculos, são também preservados em coleções particulares, portanto, existem em locais não só titulados como museus.

Embora caracterizadas como de propriedade particular as coleções de artistas plásticos são consideradas em geral inegociáveis (como reserva de patrimônio próprio/familiar), mesmo que o artista esteja vivo e em atividade, como é o caso de três (3) das cinco (5) coleções analisadas na pesquisa em foco. A coleção que está na condição de patrimônio familiar (em especial quando o artista é falecido) possibilita a aplicação da noção de preservação de uma maneira metodológica acordada com os procedimentos museológicos por meio de ações de conservação preventiva e processo de documentação das obras de arte, caso do Projeto Hélio Oiticica e o Instituto Rubens Gerchman, incluídos no estudo que relatamos.

As coleções de Arte formadas pelos artistas, conforme autora que trata da Museologia e da Arte<sup>27</sup> apresentam as obras de artes plásticas, a produção, fruto da criação (“saber fazer do artista”), como também documentos da interpretação analítica dessas obras, o que faz uma só coleção preservar a representação cultural de dois tipos de discursos e de documentos do campo artístico nomeados pela mesma autora como: “Discurso da Arte” / “Documento da Arte” elaborados pelo artista, o produtor do campo; e “Discurso sobre Arte” / “Documento sobre Arte” elaborados pelos leitores/intérpretes das obras plásticas, os analistas da produção artística representados pelos críticos e historiadores da Arte, entre outros que desenvolvem interpretações. O conjunto dos Discursos/Documentos, ainda segundo a mesma autora, são

---

<sup>25</sup> POMIAN, Krzysztof. Coleção. In: **ENCICLOPEDIA EINAUDI. Memória-História**. Porto: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 1984. Volume 1. p. 52.

<sup>26</sup> DESVALLÉS, André. **Terminologia Museológica. Proyecto Permanente de Investigación**. Paris: ICOFOM-LAM; ICOFOM, 2000. p. 41. 1 CD.

<sup>27</sup> LIMA, Diana Farjalla Correia. Acervos artísticos e informação: modelo estrutural para pesquisas em Artes Plásticas. In: PINHEIRO, Lena Vania R, GONZÁLEZ de GÓMEZ, Maria Nélide (org). **Interdiscursos da Ciência da Informação: Arte, Museu e Imagem**. Rio de Janeiro: IBICT, 2000. p. 22.

formas que expressam no tempo e no espaço os elementos que compõem os indicadores de base para o estudo do campo da(s) Arte(s) tendo como núcleo o “Artista”, portanto, são três pontos a considerar para as pesquisas: “Obra”, “Vida” e “Contexto”.

Considerando a formulação legal, Decreto Lei nº 25 de 1937 (criação do IPHAN), que “Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”<sup>28</sup>, os Bens que podem atingir a condição de “excepcional valor” por se vincularem a história da produção cultural do país são passíveis de serem protegidos por Lei, mesmo que estejam sob a guarda de particulares, conforme o Artigo 2º do mesmo documento. O Artigo vem reiterar a importância da preservação das coleções particulares na medida em que tais coleções podem, no futuro, serem transformadas em coleções de museus confirmando a condição de Bem Cultural/Patrimônio.

Art. 2º A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno (grifo nosso).

São, exatamente, esses Bens os que se encontram “passíveis de musealização” como podemos conferir no parágrafo 1º, Artigo 5º, da Lei 11.904/2009 (Estatuto dos Museus)<sup>29</sup>.

§ 1º Consideram-se bens culturais passíveis de musealização os bens móveis e imóveis de interesse público, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência ao ambiente natural, à identidade, à cultura e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (grifo nosso).

No campo da Museologia a integração dos bens culturais se realiza por um processo específico, a musealização, compreendida como um ato de “apropriação das instâncias culturais” que estabelecem a “institucionalização”<sup>30</sup> incorporando à sua alçada o patrimônio.

Os bens culturais ao serem musealizados, isto é, incorporados ao contexto de salvaguarda dos museus, recebem o cuidado especializado e determinado em cada etapa do processo que se caracteriza, de acordo com Desvallées e Mairesse,<sup>31</sup> pelas seguintes atividades: “preservação”, “pesquisa” e “comunicação”; cujas etapas se dividem em: “seleção”; “aquisição”; “gestão”; “conservação”; “catalogação”; “apresentação” (exposição).

<sup>28</sup> BRASIL. Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. “Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional”. Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=284>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

<sup>29</sup> BRASIL. Lei nº 11.904/2009. Opus cit.

<sup>30</sup> LIMA, Diana Farjalla Correia. Museologia-Museu e Patrimônio, Patrimonialização e Musealização: ambiência de comunhão. *Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas – Museologia e Patrimônio*, Belém, MPEG. v. 7, n. 1, jan/abr. 2012. p. 17, 23., Também disponível em: <[http://www.museu-goeldi.br/editora/bh/artigos/chv7n1\\_2012/museologia\(lima\).pdf](http://www.museu-goeldi.br/editora/bh/artigos/chv7n1_2012/museologia(lima).pdf)> Acesso em: 30 jun. 2013.

<sup>31</sup> DESVALLÉES, A. MAIRESSE, F. Opus cit. p. 252.

No caso da condição diferenciada de coleção particular, os bens podem estar situados em empresas particulares, em ateliês de artistas, em residências de colecionadores; e em qualquer dos casos a figura dos herdeiros está presente (o direito a sucessão que embasa a idéia do Patrimônio desde Roma antiga). E as coleções mesmo quando não salvaguardadas em espaços titulados de museu podem estar protegidas por idêntico conjunto metodológico, abertas à visitação e, nesta circunstância, recebem a denominação de “coleções visitáveis”, adequando-se ao que está definido no texto da legislação brasileira, Lei 11.904/2009 (Estatuto dos Museus), Art. 6º, Parágrafo único <sup>32</sup>, como transcrito abaixo.

Parágrafo único. São consideradas **coleções visitáveis os conjuntos de bens culturais conservados por uma pessoa física ou jurídica**, que não apresentem as características previstas no art. 1º desta Lei, e **que sejam abertos à visitação, ainda que esporadicamente** (grifo nosso).

O termo “coleções visitáveis” pelo sentido atribuído permite ser utilizado para referendar as coleções selecionadas para análise nesta pesquisa. Embora sejam propriedade de caráter particular estão abertas ao público com agendamento para visitação e consulta.

#### **4 MUSEÓLOGO EM AÇÃO NAS COLEÇÕES DE ARTISTAS PLÁSTICOS CONTEMPORÂNEOS**

A escolha das coleções que foram pesquisadas decorre não somente pelo fato de terem recebido tratamento de profissionais da Museologia, mas também por conta da característica comum entre elas, qual seja: conciliam dois tipos de “discursos” e “documentos” oriundos do campo da Arte, conforme já mencionado, o Discurso **da** Arte, representado pela produção artística, obras, formalizando o Documento **da** Arte e o Discurso **sobre** Arte, os estudos dos especialistas acerca das obras e configurando o Documento **sobre** Arte. Portanto, apresentando as duas percepções e interpretações do campo artístico: a do autor e quem o analisa, o interpreta e dissemina sua imagem para a sociedade.

As coleções particulares formadas pelos artistas usualmente apresentam um conteúdo diferenciado de uma coleção particular formada por um mecenas ou apreciador de arte que não tem a preocupação de coletar documentos de vários tipos e procedências relacionados à trajetória do artista. E os documentos “da arte” e “sobre arte” que compõem os conjuntos das coleções de artistas são entendidos no prisma dos testemunhos que corroboram o registro do processo de criação das obras, sendo as coleções consideradas fontes primárias para o

---

<sup>32</sup> BRASIL. Lei nº 11.904/2009. Opus cit.

entendimento da proposta do artista. E, ainda, convém não esquecer outro ponto relevante para os estudos de produção artística: as coleções reunidas pelo próprio artista são conjuntos que estão situados na esfera de obras autênticas.

O Museólogo exerce seu trabalho especializado no contexto dessas coleções que, portanto, reúnem as duas perspectivas fundamentais de leitura do Campo da Arte. E ao receberem cuidados museológicos (processo de musealização em todas suas etapas) esses acervos qualificam-se como Bem Cultural (patrimônio artístico) representante do saber de um campo do conhecimento, podendo ser consultados e servindo como fontes de pesquisa, pois os artistas facultam o acesso.

O levantamento de dados junto ao grupo de Museólogas buscando caracterizar o trabalho realizado nas coleções permitiu determinar a maneira como foi exercido o conjunto de atividades.

Embora houvesse pequenas diferenças porque cada uma precisou adequar suas ações às necessidades e decisões de cada proprietário e, também, considerando o lugar de guarda -- ateliê ativo ou inativo ou, ainda, a residência dos herdeiros com espaços construídos ou adaptados para tal fim; foi constatado que as ações das profissionais apresentam um fundo comum.

E as atividades de cada Museóloga nas coleções em que trabalharam podem ser comparadas ao elenco de atividades profissionais arroladas no Artigo 3º da Lei 7.287/1984 e são apresentadas, a seguir, no Quadro: Museólogo e Exercício Profissional / Competências – Coleções de Artes Plásticas em Ateliê e em Espaço Similar de Guarda: Comparando Atividades.

O Quadro deixa visualizar o que verificamos na pesquisa: as atividades realizadas pelas profissionais têm correspondência com os itens atribuídos em Lei e que representam o perfil do profissional do campo da Museologia.

**QUADRO**  
**Museólogo e Exercício Profissional/Competências - Coleções de Artes Plásticas**  
**em Ateliê e em Espaço Similar de Guarda: Comparando Atividades**

Art. 3º Lei 7.287 18/12/1984, Decreto nº 91.775 15/09/1985	ATIVIDADES DE MUSEÓLOGO EM ATELIÊ E EM ESPAÇO SIMILAR DE GUARDA COLEÇÕES VISITÁVEIS				
Atribuições do Museólogo	ATELIÊ VERGARA	ATELIÊ MILHAZES	ATELIÊ ZERBINI	PROJETO H. OITICA	INSTITUTO R. GERCHMAN
I - ensinar Museologia nos seus diversos conteúdos, em todos os graus e níveis, obedecidas as prescrições legais;	_____	_____	_____	_____	_____
II - planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades culturais dos museus e de instituições afins;	Planejar, organizar e supervisionar atividades: Semana Nacional de Museus – IBRAM; visitas agendadas com estudantes, pesquisadores e visitantes espontâneos.	_____	Organizar e supervisionar a produção de shows do coletivo artístico Chelipa Ferro. [Grupo artístico integrado por Zerbini]	Planejar, organizar dirigir e supervisionar as atividades educativas das exposições sobre Hélio Oiticica.	Supervisionar as exposições sobre Rubens Gerchman.
III - executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; [coleções visitáveis = = instituições afins]	Executar e supervisionar as atividades administrativas museológicas do espaço.	_____	Executar e supervisionar as atividades administrativas museológicas do espaço.	Executar e supervisionar as atividades administrativas museológicas do espaço.	Executar e supervisionar as atividades administrativas museológicas do espaço.
IV - solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento específico;	_____	_____	_____	_____	_____
V - coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; [processo de musealização]	Acondicionamento, conservação preventiva, inventário, catalogação, registro, manuseio das obras, atualização do site sobre o artista.	Acondicionamento, inventário e catalogação dos cromos, negativos e fotografias das obras.	Inventário e catalogação de obras dentro do espaço do ateliê e em coleções e galerias particulares.	Acondicionamento, conservação preventiva, inventário, catalogação, registro e manuseio das obras.	Acondicionamento e conservação preventiva, manuseio das obras.
VI - planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais;	Planejar e executar inventário, catalogação e registro das obras e movimentação – saída e entrada no espaço.	Execução de inventário, catalogação e registro dos cromos, negativos e fotografias.	Execução de inventário e catalogação das obras. Registro de movimentação – saída e entrada no espaço.	Planejar e executar inventário e catalogação. Execução de registro das obras no sistema <i>Catalogue Raisonné</i>	Execução de inventário, catalogação e registro das obras.
VII - promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos;	Pesquisa de conteúdo sobre as obras e o processo criativo do artista. Atendimento a pesquisadores externos.	_____	Pesquisa de conteúdo sobre as obras.	Pesquisa histórica e estilística do acervo.	Atendimento a pesquisadores.

Art. 3º Lei 7.287 18/12/1984, Decreto nº 91.775 15/09/1985	<b>ATIVIDADES DE MUSEÓLOGO EM ATELIÊ E EM ESPAÇO SIMILAR DE GUARDA COLEÇÕES VISITÁVEIS</b>				
<b>Atribuições do Museólogo</b>	<b>ATELIÊ VERGARA</b>	<b>ATELIÊ MILHAZES</b>	<b>ATELIÊ ZEBINI</b>	<b>PROJETO H. OITICA</b>	<b>INSTITUTO R. GERCHMAN</b>
VIII - definir o espaço museológico adequado à apresentação e guarda das coleções;	Definição de espaço para acondicionamento (reserva técnica). Assessoria na definição de locais para exposição das obras no ateliê.	_____	_____	Definição de espaço para acondicionamento (reserva técnica)	Definição de espaço para acondicionamento (reserva técnica).
IX - informar os órgãos competentes sobre o deslocamento irregular de bens culturais, dentro do País ou para o exterior;	_____	_____	_____	Administração e assessoria no processo de movimentação do acervo junto ao IPHAN, Receita Federal e empresas do serviço alfandegário.	_____
X - dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de Museologia nas instituições governamentais da administração pública direta e indireta, bem assim em órgãos particulares de idêntica finalidade;	Administração das atividades técnico – museológicas no espaço.	_____	Administração das atividades técnico - museológicas no espaço.	Administração das atividades técnico - museológicas no espaço.	Administração das atividades técnico- museológicas no espaço.
XI - prestar serviços de consultoria e assessoramento na área de Museologia;	Elaboração e assessoria em projetos culturais – enquadramento em editais públicos.	Assessoria em projetos culturais	Elaboração e assessoria em projetos culturais – enquadramento em editais públicos	Elaboração, consultoria e assessoria em projetos culturais – enquadramento em editais públicos.	_____
XII - realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem assim sua autenticidade.	Elaboração de certificados de autenticidade das obras do artista; identificação de autoria.	_____	Identificação de autoria.	Realização de perícias das obras do artista em instituições ou coleções particulares	Laudos técnicos para saída de obras.
XIII - orientar, supervisionar e executar programas de treinamento, aperfeiçoamento e especialização de pessoas habilitadas nas áreas de Museologia e Museografia, como atividade de extensão;	Orientação a estagiários de Museologia.	_____	_____	Treinamento de pessoal para manuseio e embalagem das obras. (estagiários de Museologia e outros)	Orientação a estagiários de Museologia.
XIV - orientar a realização de seminários, colóquios, concursos, exposições de âmbito nacional ou internacional, e de outras atividades de caráter museológico, fazendo-se nelas representar.	Organização dos eventos na Semana Nacional de Museus – palestras, exposições no ateliê, visitas orientadas pelo ateliê (2010/11/12).	_____	_____	Assessoria em eventos: seminários, exposições e publicações nacionais e internacionais.	_____

As cinco Museólogas exerceram total ou parcialmente doze (12) das quatorze (14) atividades atribuídas ao Museólogo e explicitadas no Artigo 3º da Lei que regulamenta a profissão no Brasil. No contexto dessas doze atividades as Museólogas que trabalharam em “coleções visitáveis” puderam aplicar seus conhecimentos específicos do seu campo do conhecimento.

A análise do Quadro: Museólogo e Exercício Profissional/Competências - Coleções de Artes Plásticas em Ateliê e em Espaço Similar de Guarda: Comparando Atividades permite-nos extrair o seguinte resultado.

L.L.M.C. (Ateliê Carlos Vergara), período 2009 – 2011, desenvolveu onze (11) atividades; F. M. (ateliê Beatriz Milhazes), 2010 - 2011, desenvolveu três (3) atividades; M.E. (ateliê Luiz Zerbini), 2010, desenvolveu oito (8) atividades; D.M.L.G. (Projeto Hélio Oiticica), 2003 - 2010, desenvolveu (12) doze atividades; N.G. (Instituto Rubens Gerchman), 2010 - 2011, desenvolveu nove (9) atividades <sup>33</sup>.

## **5 A PESQUISA PERMITE DIZER QUE...**

O fato do trabalho especializado das profissionais Museólogas não ter sido desenvolvido em espaços tradicionais titulados como museus confirma o papel do Museólogo no cuidado com o Patrimônio e, sobretudo, aponta como mais amplo do que o imaginário social pode conceber.

A idéia do museu como espaço de atuação do Museólogo embora conceitualmente envolva várias formas de representações musealizadas ainda não está claramente identificada pelo público que é leigo no assunto. A imagem que domina o pensamento dos visitantes permanece associada ao formato de um museu com seu desenho clássico, enraizado nessa percepção limitada de apresentação da instituição cultural. Também compreendido como o único e exclusivo modelo de espaço para a intervenção museológica.

Porém a dinâmica cultural não deixa de agir modulando reconfigurações que são (podemos dizer) imperativas no cenário das demandas da sociedade. É o caso do formato cultural reconhecido como coleção visitável e que veio atender a novas condições impostas pelas necessidades do contexto sócio-cultural representado pelas

---

<sup>33</sup> Museólogas egressas do curso da Unirio que atuaram nas coleções visitáveis pesquisadas: Ludmila Leite Madeira da Costa (Ateliê Carlos Vergara); Fabiana Mota (ateliê Beatriz Milhazes); Mariana Estelita (ateliê Luiz Zerbini); Daniela Matera Lins Gomes (Projeto Hélio Oiticica); Natália Greco (Instituto Rubens Gerchman).

pessoas que vivenciam as coleções artísticas, como no tema abordado pela pesquisa, seja no papel de seus autores, herdeiros/tutores, visitantes ou usuários/consultentes para os quais esse universo deve ser preservado e estar de modo permanente à disposição de qualquer interessado.

Como nos foi possível verificar estas coleções são fontes de estudo para os pesquisadores do campo da Arte. São consultadas nos lugares de guarda nos quais os artistas ou seus familiares (herdeiros que tutelam) as mantêm (ateliê ativo, inativo ou residência da família). Esta condição diferenciada de não serem coleções sob o costumeiro formato de museus, como geral e idealizadamente se imagina, não muda a relevância cultural e social desses acervos e não impede que estejam publicamente acessíveis.

O museu é o espaço privilegiado para as ações museológicas e, inegavelmente, existem muitas formas de Patrimônio que não somente as coleções reunidas em um museu de imagem usual, uma delas é o formato apresentado em nosso texto, as “coleções visitáveis” de artistas plásticos contemporâneos em atividade ou falecidos.

O resultado alcançado pela pesquisa nos permite afirmar que o Museólogo tem um papel significativo no cuidado dos Bens Culturais, o Patrimônio, e vai além das paredes de um espaço denominado museu, cobrindo as atividades que foram realizadas pelas Museólogas nas coleções, pois atuaram em cerca de oitenta por cento (80%) dos itens específicos da profissão legalmente pontuados e explicitados na Lei que regulamenta a profissão de Museólogo em nosso país e, ainda, estão de acordo com as atividades que o ICOM recomenda (estudo Rudge/ICTOP analisado na dissertação, mas pelo limite de páginas para o artigo não pode ser totalmente exposto, inclusive, com seus quadros comparativos no presente texto).

A partir do que foi presenciado pela pesquisa e experienciado pelas cinco protagonistas, entendemos que o Museólogo, no sentido expresso em que é exercida sua prática é, portanto, um profissional especializado no cuidado da representação cultural identificada como Bem/Patrimônio que, por ter alcançado tal relevância para os grupos sociais com os quais se ‘identifica’ e ‘pertence’, pode estar situado em espaços ditos museus ou afins.

Ao terminar o relato é interessante mencionar que, além do que está focado no presente artigo, a pesquisa veio confirmar ocorrências conhecidas no nosso cotidiano profissional com relação a Museólogos e suas práticas especializadas aplicadas a

coleções artísticas. Registros do acervo Nummus (Unirio) apresentam profissionais Museólogos que trabalharam em espaços de variadas feições: acervos de colecionadores pessoas físicas e jurídicas, coleções de artistas, galerias de arte, ateliês de restauração, casas de leilões, escritórios de programas expositivos entre outros; o elenco cultural de inserção profissional aponta que a atuação de Museólogos se faz plural e extensa. O assunto estimula estudos posteriores.

## REFERÊNCIAS

BEZERRA, Marcia. Bicho de Nove Cabeças: os cursos de graduação e a formação de arqueólogos no Brasil. **Revista de Arqueologia** / Sociedade de Arqueologia Brasileira, 2008. São Paulo: SAB, v. 21, n. 2: 139-154, 2008.

BOURDIEU, Pierre. **O poder Simbólico**. Lisboa: Difel, 1989 (Coleção Memória e Sociedade).

BRUNO, M. C. O. (org.), COUTINHO, M. I. L.; ARAÚJO, M. M. (col.). **Waldisa Rússio Camargo Guarnieri. Textos e contextos de uma trajetória profissional**. São Paulo: Pinacoteca do Estado: Secretaria de Estado de Cultura, Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus, ICOM – BR, 2010. 2 volumes.

COFEM, Conselho Federal de Museologia. **Código de Ética Profissional do Museólogo** de 18 de dezembro de 1984, modificado em 23 de outubro de 1992. Disponível em: <[http://cofem.org.br/?page\\_id=22](http://cofem.org.br/?page_id=22)>. Acesso em: 30 jun. 2013.

DESVALLÉES, André. **Terminologia Museológica. Proyecto Permanente de Investigación**. Paris: ICOFOM-LAM; ICOFOM, 2000. 106 p. 1 CD.

DESVALLÉES, André; MAIRESSE, François. **Dictionnaire encyclopedique de muséologique**. França: Armand Colin, 2011. 2 v.

ICOM, International Council of Museum. Comitê Nacional Português. Comitê Brasileiro. **Código Deontológico do ICOM para Museus**. Versão lusófona, 2009.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Acervos artísticos e informação: modelo estrutural para pesquisa em artes plásticas. In: PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro; GONZÁLEZ DE GOMEZ, Maria Nélide (org). **Interdiscursos da Ciência da Informação: arte, museu e imagem**. Rio de Janeiro; Brasília: IBICT/ DEP/DDI, 2000. p. 17-40.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Atributos simbólicos do patrimônio: museologia/“patrimoniologia” e informação em contexto da linguagem de especialidade. In: ENANCIB 2010 - ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (11), 2010, Rio de Janeiro. **Anais XI ENANCIB 2010, GT 9 – Museu, Patrimônio e Informação**. Rio de Janeiro: ANCIB, PPGCI-IBICT/UFRJ, 2010. n. p. 1 CD. Disponível em: <<http://congresso.ibict.br/index.php/enancib/xienancib/paper/view/273/311>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

LIMA, Diana Farjalla Correia., COSTA, Igor. F. R. Ciência da informação e Museologia: estudo teórico de termos e conceitos em diferentes contextos - subsídio à linguagem documentária. In: CIFORM 2007-Encontro Nacional de Ensino e Pesquisa da Informação (7), 2007. Salvador. **Anais VII CIFORM 2007**, Salvador: Instituto de Ciência da Informação, Escola Politécnica, UFBA 2007. Não paginado. 1 CD.

LIMA, Diana Farjalla Correia. Museologia-Museu e Patrimônio, Patrimonialização e Musealização: ambiência de comunhão. **Boletim Museu Paraense Emílio Goeldi. Ciências Humanas – Museologia e Patrimônio**, Belém, MPEG. v.7, n.1, p. 31-50, jan/abr. 2012. Também disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/bgoeldi/v7n1/a04v7n1.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

POMIAN, Krzysztof. Coleção. In: **ENCICLOPEDIA EINAUDI. Memória-História**. Porto: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, Volume 1. 1984.

RUDGE, Angelika (org). **Museum Professions - A European Frame of Reference**. Paris: ICTOP, ICOM 2008. 39 p.

SÁ, Ivan C. de. História e Memória do Curso de Museologia: do MHN à Unirio. In: MHN. Museu Histórico Nacional, **Anais do Museu Histórico Nacional**. Rio de Janeiro: MHN, v. 39. 2007.

#### Legislação

BRASIL. **Decreto nº 15.596**. Cria o Museu Histórico Nacional. 02 de agosto de 1922. Diário Oficial Da República nº 191. Anno LXI 34º. Coleção do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus.

BRASIL. **Decreto 21.129**. Cria no Museu Histórico Nacional o "Curso de Museus". 7 de março de 1932. Diário Oficial Da República nº 61. Ano LXXI 44º. Coleção do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus.

BRASIL, **Decreto Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937**. Organiza a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Disponível em:<<http://portal.iphan.gov.br/portal/baixaFcdAnexo.do?id=284>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

BRASIL. **Decreto 58.800**. Regimento do Curso de Museus. Ministério da Educação e Cultura. Museu Histórico Nacional. 13 de julho de 1966. Diário Oficial [Estados Unidos do Brasil]. 18 de julho de 1966. Coleção do Núcleo de Memória da Museologia no Brasil, Nummus.

BRASIL, **Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984**, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Disponível em: <[http://cofem.org.br/?page\\_id=20#lei-7287](http://cofem.org.br/?page_id=20#lei-7287)>. Acesso em: 30 jun 2013.

BRASIL, **Decreto nº 91.775, de 15 de outubro de 1985**. Regulamenta a Lei nº 7.287, de 18 de dezembro de 1984, que dispõe sobre a profissão de Museólogo e autoriza a criação do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Museologia. Disponível em: < [http://cofem.org.br/?page\\_id=22#decreto](http://cofem.org.br/?page_id=22#decreto)>. Acesso em: 30 jun. 2013.

BRASIL. **Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009.** Institui o Estatuto dos Museus e dá outras providências. Diário Oficial da União (DOU). Seção 1. p. 1 - 4. 15/01/2009. Disponível em: < <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/429889/dou-secao-1-15-01-2009-pg-1>>. Acesso em: 30 jun 2013.

### Sítios Eletrônicos

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUSEOLOGIA. **Histórico.** Disponível em: <<http://www.museologia.org.br/>>. Acesso em: 30 jun. 2013.

ÉCOLE DU LOUVRE. **L'École du Louvre.** Disponível em: <<http://www.ecoledulouvre.fr/ecole-louvre>>. Acesso em 30 jun. 2013.

ICOM. **Mission.** Disponível em: <http://icom.museum/the-organisation/icom-missions/>.

ICTOP. **Who we are.** Disponível em: <<http://network.icom.museum/ictop/about-us/who-we-are/>>. Acesso em 30 jun. 2013.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. **Home.** Disponível em: <<http://portal.iphan.gov.br/portal/montarPaginaInicial.do>>. Acesso em 30 jun. 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS. **Home.** Disponível em: <<http://www.museus.gov.br/>>. Acesso em 30 jun. 2013.

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM MUSEOLOGIA E PATRIMÔNIO Unirio /MAST. Disponível em: <<http://www.unirio.br/cch/ppg-pmus/inicio.htm>>. Acesso em 30 jun .2013.

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO INTERUNIDADES EM MUSEOLOGIA. Disponível em: <<http://prpg.usp.br/museus.cpg>. Acesso em 30 jun. 2013>.

PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSO EM MESTRADO EM MUSEOLOGIA UFBA. Edital Disponível em: <[http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital\\_vagas\\_2013.2\\_0\\_0.pdf](http://www.propg.ufba.br/sites/propg.ufba.br/files/edital_vagas_2013.2_0_0.pdf)>. Acesso em 30 jun. 2013.